CONTRATO N°0009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0002/2024 INEXIGIBILIDADE N° 0003/2024 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Arroio Trinta, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, N.º26, Bairro Centro, Município de Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ sob n.º 82.826.462/0001-27, representada neste ato pelo Municipal, ALCIDIR FELCHILCHER, brasileiro, casado, portador do CPF sob n°518. 040.009-06, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro em Arroio Trinta – Santa Catarina doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE, com sede na Rodovia SC 355, Bairro Santa Gema, Município de Videira – SC, inscrita no CNPJ sob n.º08.971.433/0001-04, representada por MÁRIO ELOY HACKBARTH, inscrito no CPF sob nº 250.868.399-04, doravante denominado CONTRATADA, fundamentados nas disposições da CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR **INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação é a Aquisição de gêneros alimentícios, com pedidos parcelados, diretamente da agricultura familiar (Grupos Formais e Informais) e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de acordo com o Artigo 14 da lei 11.947/2009 para utilização na merenda escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato e para a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, para exercício de 2024, conforme Cronograma Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2024 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>: De acordo com a Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor

máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, obedecerá às seguintes regras:

- a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
- b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de <u>R\$ 75.219,61.</u>

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	26587 - Abóbora cabotiá. Preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG		250	5,49	1.372,50

	Isentos de umidade externa anormal,					
	aroma e sabor estranhos. A polpa					
	deve estar intacta e firme.					
	26588 - Abobrinha italiana.					
	"In natura", preferencialmente					
	orgânica.					
	Produto limpo e de boa qualidade,					
	sem defeitos, com aspecto, aroma e					
2	sabor típicos da variedade e	KG		460	4,82	2.217,20
	uniformidade no tamanho e na cor.					
	Não serão permitidos rachaduras,					
	perfurações e cortes. Acondicionadas					
	em embalagem de polietileno atóxico.					
	38758 - Acelga					
	In natura preferencialmente orgânica.					
	Fresca de primeira qualidade,					
	tamanho e coloração uniformes,					
	devendo ser bem desenvolvida, firme					
	e intacta, isenta de enfermidades,	KG		150	7,02	1.053,00
	material terroso e umidade externa					
	anormal, livre de resíduos de					
3	fertilizantes sujidades, parasitas e					
	larvas, sem danos físicos e mecânicos					
	oriundos do manuseio e transporte.					
	No ato da entrega as suas condições					
	deverão estar de acordo com os					
	procedimentos determinados pela					
	legislação vigente.					
	Acondicionados em embalagem de					
	polietileno atóxico.					
	32428 - Agnoline de frango.					
	Feito com massa caseira, temperos					
	naturais, com recheio de frango.					
4	A embalagem deve ser plástica,	KG		250	42,18	10.545,00
4	estéril e descartável, devidamente	NG		250	42,18	10.343,00
	rotulado com todas as informações					
	obrigatórias pela legislação vigente.					
	Unidades de 500 g.					
	32434 - Aipim/Mandioca.					_
	Preferencialmente orgânica.					
	Características: mandioca in natura,					
5	de primeira qualidade, descascada,	KG		250	8,81	2.202,50
	picada, limpa, congelada e embalada	120		230	0,01	2.202,30
	em embalagem de polietileno,					
	contendo 1 kg e as seguintes					
	informações: nome e/ou marca,					

	ingredientes, data de validade, lote e				
	informações nutricionais				
	26590 - Alface crespa ou				
6	americana. "In natura", preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em	KG	186	13,80	2.566,80
	embalagem de polietileno atóxico.				
7	31290 - Alho Nacional. "In natura". Características: de primeira qualidade, graúdo, firme, intacto, com cabeças inteiras e com todas as partes comestíveis aproveitáveis. 32437 - Batata doce. "In natura", preferencialmente orgânica. Lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na	KG KG	22 460	28,51 5,28	627,22 2.428,80
	casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Pode apresentar-se com a pele rosada ou roxa, com tamanho grande ou médio.	dades, isenta e apresentar-se oxa, com			
9	31896 - Beterraba "In natura", preferencialmente orgânica. Sem folhas, de primeira qualidade, firme, tenra, razoavelmente macia, de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente.	KG	410	5,90	2.419,00
10	32438 - Bolo de Baunilha Sem Glúten. Bolo caseiro sem glúten, sem lactose,	Un	34	19,44	660,96

	T	1	1			1
	comestíveis aproveitáveis, cor e sabor					
	característicos.					
	Não deverá estar danificada por					
	lesões que afetem sua aparência e					
	utilização. Isento de pontos					
	amarelados ou apodrecidos, livre de					
	sujidades, parasitas e larvas.					
	Acondicionadas em embalagem de					
	polietileno atóxico.					
	32442 - Chuchu.					
	"In natura", preferencialmente					
	orgânico.					
15	Características: íntegro, livre de	KG		300	5,98	1.794,00
	doenças e sujidades, insetos,					
	parasitas, larvas e corpos estranhos,					
	de primeira qualidade.					
	26600 - Couve folha.					
	"In natura", preferencialmente					
	orgânica.					
	Deve apresentar as características do					
	cultivar bem formadas, limpas, com					
16	colorações próprias, livres de danos	KG		82	15,20	1.246,40
	mecânicos, fisiológicos, pragas e					
	doenças e estar em perfeitas					
	condições de conservação e					
	maturação. Embalados em sacos					
	plásticos de polietileno transparente.					
	29579 - Doce de frutas.					
	Sabores: uva, maçã, pêra, pêssego					
	contendo polpa de fruta, consistência					
	gelatinosa, em vidro de					
	aproximadamente 600 gramas. A					
17	rotulagem deve conter no mínimo as	Un		110	20,53	2.258,30
	seguintes informações: nome e/ou					
	marca, ingredientes, data de validade,					
	lote e informações nutricionais, prazo					
	de validade mínimo de 10 meses a					
	contar da data da entrega.					
	40314 - Doce de frutas, sem açúcar,					
	600 gramas.					
	Doce natural de fruta sem adição de					
10	açúcar.	**		25	25.50	005.55
18	Sabores: uva, maçã, pêra ou pêssego	Un		35	25,59	895,65
	contendo polpa de fruta, consistência					
	gelatinosa, em vidro de					
	aproximadamente 600 gramas. A					
	1	l				

	rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega.				
19	29580 - Espinafre. "In natura", preferencialmente orgânico. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcho, íntegro, adequado para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverá estar danificado por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico.	KG	29	13,92	403,68
22	29584 - Laranja. "In natura", preferencialmente orgânica. Características: fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração alaranjada uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Odor agradável e sabor doce. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	400	5,74	2.296,00
23	29585 - Limão. "In natura", preferencialmente orgânica. Fruta in natura, íntegros, fresco, aroma, cor e sabor próprios. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	23	6,48	149,04

	Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou				
	biológica.				
24	40316 - Molho de tomate. Feito com tomates frescos, limpos e de boa qualidade. Sem aditivos artificiais e corantes. Ingredientes: tomate, sal e temperos naturais. Embalagem em vidro de no mínimo 300g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, prazo	Un	57	5,94	338,58
	de validade de 30 dias.				
25	31770 - Melancia: "In natura". Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem sujidades. Peso entre 8 a 10 kg a unidade	KG	600	2,77	1.662,00
26	28987 - Morango "In natura", preferencialmente orgânico. De primeira qualidade, tamanho médio, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem partes estragadas, sem mofo, sem bolor, isento de sujidades parasitas ou larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno e bandejas plásticas.	KG	80	29,04	2.323,20
27	40317 - Muffins de aveia e banana. Preparados de forma artesanal. Macios e com sabor, odor e cor característicos. Não deve conter açúcar. Cada unidade deve conter em média 40g. Embalagem única, vedada e sem rasuras. Deve conter rótulo com as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	36	43,42	1.563,12

	22445 D :		ı	1		1
28	32445 - Pepino. "In natura", preferencialmente orgânico. De primeira qualidade, tamanho médio a pequeno, com casca sadia e sem partes estragadas. Não poderá estar murcho. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico.	KG		120	6,66	799,20
29	31767 - Pêssego - fruta da época "In natura", preferencialmente orgânico. De primeira qualidade, com casca sadia, sem batidas, danos ou partes estragadas. Tamanho médio em torno de 90g e grau de maturação intermediário.	KG		195	7,15	1.394,25
31	29592 - Poncã. Preferencialmente orgânica. Fruta in natura, íntegros, fresco, aroma, cor e sabor próprios. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG		320	6,30	2.016,00
32	31772 - Repolho Branco. "In natura", preferencialmente orgânico. Hortaliça de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica.	KG		350	3,25	1.137,50
33	29594 - Rúcula. Preferencialmente orgânica.	KG		30	17,32	519,60

	Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.				
34	29595 - Suco de uva tinto integral. Bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada, obtida da parte comestível da uva (Vitis ssp.), através de processo tecnológico adequado. Ausência de material microscópico ou macroscópico prejudicial à saúde humana. Ausência de corantes e aromas artificiais. A embalagem do produto deverá ser composta por garrafas de vidro com capacidade de 1,5 litros. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Un	400	19,33	7.732,00
35	36386 - Maço de tempero verde. "In natura", preferencialmente orgânico. Maço com aproximadamente 200 gramas de salsinha e 200 gramas de cebolinha, de primeira categoria. Não poderá estar murcho ou com partes estragadas.	MAÇO	23	6,32	145,36

	Não deverão estar danificados por				
	lesões que afetem sua aparência e				
	utilização.				
	Acondicionadas em embalagem de				
	polietileno atóxico.				
	29596 - Tortéi de abóbora pastel.				
	Massa composta de farinha de trigo,				
	ovos e sal, com recheio de abóbora				
	cabotiá cozida, queijo parmesão,				
	farinha de rosca, noz-moscada e				
36	canela.	KG	270	36,58	9.876,60
	No formato de pastel pequeno.				
	A embalagem deve ser plástica,				
	estéril e descartável, devidamente				
	rotulado com todas as informações				
	obrigatórias pela legislação vigente.				
Total (R\$):				75.219,61

<u>CLÁUSULA QUINTA</u>: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Valor indicado
90 - 1 . 2004 . 12 . 306 . 10 . 2.9 . 0 . 339000	R\$ 49.909,61
Aplicações Diretas	
91 - 1 . 2004 . 12 . 306 . 10 . 2.9 . 0 . 339000	R\$ 25.310,00
Aplicações Diretas	
Total indicado:	R\$ 75.219,61

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

<u>CLÁUSULA NONA</u>: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Sra. Eduarda Amazonas, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Sra. Eroni Schuller Biava, sendo responsáveis pelo recebimento da mercadoria, conferência dos alimentos, e se necessário a devolução dos mesmos, cabendo às proponentes vencedoras fazer a troca dos alimentos, sem custos adicionais à Prefeitura.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0003/2024, pela Lei nº 14133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u>: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u>: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u>: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima

Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u>: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

- a) O objeto da presente Chamada Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei 14.133/2021.
- **b)** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u>: Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta, 15 de fevereiro de 2024.

ALCIDIR FELCHILCHER PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA CNPJ 82.826.462/0001-27 CONTRATANTE

COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE

CNPJ sob n.°08.971.433/0001-04 MÁRIO ELOY HACKBARTH

CPF sob nº 250.868.399-04 Contratada

TESTEMUNHAS:

ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA

CPF 715.611.539-15

EDUARDA AMAZONAS

CPF 099.798.859-20

Nutricionista CRN: 8278